



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quinta-feira • 15 de Abril de 2021 • Ano IV • Nº 3373

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **Candeias publica:**

- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 002/2021, de 06 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 004/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 005/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 006/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 007/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 008/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 009/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 010/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 011/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 012/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 013/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 014/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 015/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 016/2021, de 13 de abril de 2021.
- Republicação por Incorreção - Portaria Nº 017/2021, de 13 de abril de 2021.

## **Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 002/2021**

**De 06 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 221/2020.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 221/2020:

1. **FISCAL:** MANUEL EMILIO SANTOS PEREIRA NETO - Matrícula nº 131856;
2. **FISCAL:** EDJALMA SANTOS TAVARES – Matrícula nº 105492;
3. **FISCAL:** JALDEMIRO FERREIRA DA SILVA – Matrícula: 141219;
4. **GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 221/2020**

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEL ULM LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis de forma parcelada em Posto de Abastecimento próprio e lubrificantes, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento e manutenção dos veículos automotores oficiais, tratores e máquinas, locados e pertencentes ao Município de Candeias/BA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.491.182,00

**VIGÊNCIA:** 20/10/2021

**CNPJ:** 42.064.493/0001-73

**RESPONSÁVEL:** Antônio Augusto Leal Ulm da Silva

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública**, 06 de abril de 2021.

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 003/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 099/2018.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 099/2018:

- 1. FISCAL:** ADILA MORGANA DE JESUS SILVA: Matrícula nº 131486;
- 2. GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA: Matrícula nº 140262.

**§ 1º.** O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

**§ 2º.** Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 099/2018**

**CONTRATADA:** ALZ TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de licença de uso de sistema integrado para gestão da folha de pagamento e recursos humanos em ambiente web.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 119.800,00

**VIGÊNCIA:** 15/06/2021

**CNPJ:** 05.361.614/0001-12

**RESPONSÁVEL:** Paulo César Lordelo de Oliveira

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 004/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 098/2019.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 098/2019:

- 1. FISCAL:** JOMAR PEREIRA DOS SANTOS: Matrícula nº 141435;
- 2. GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA: Matrícula nº 140262.

**§ 1º.** O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

**§ 2º.** Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 098/2019**

**CONTRATADA:** ALZ TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de licença de uso de sistema integrado para gestão de compras, licitação, contratos, convênios, almoxarifado, patrimônio e processo/protocolo em ambiente web.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 407.000,00

**VIGÊNCIA:** 30/05/2021

**CNPJ:** 05.361.614/0001-12

**RESPONSÁVEL:** Paulo César Lordelo de Oliveira

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 005/2021**

**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 061/2020.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 061/2020:

- 1. FISCAL:** DANIELA DE JESUS DOS SANTOS: Matrícula nº 113010;
- 2. GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA: Matrícula nº 140262.

**§ 1º.** O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

**§ 2º.** Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 061/2020**

**CONTRATADA:** PERRI COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço/jantar), tipo marmitex e kit ceia, para atendimento dos funcionários das diversas Secretarias, departamentos da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba e para atender a demanda de eventos.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 4.839.233,25

**VIGÊNCIA:** 28/08/2021

**CNPJ:** 05.602.243/0001-13

**RESPONSÁVEL:** Bruno Bordoni de Oliveira

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 006/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 108/2020.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 108/2020:

- 1. FISCAL:** DEIVISON MANOEL PEREIRA PITA - Matrícula nº 114016;
- 2. GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA: Matrícula nº 140262.

**§ 1º.** O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

**§ 2º.** Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 108/2020**

**CONTRATADA:** TRANSMITT COMUNICAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa devidamente especializada, autorizada pela ANATEL para provimento de acesso dedicado a internet para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 690.999,96

**VIGÊNCIA:** 28/04/2021

**CNPJ:** 28.530.024/0001-71

**RESPONSÁVEL:** Dilma Nogueira Puridade de Assis

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 007/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 137/2018.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 137/2018:

- 1. FISCAL:** ADILA MORGANA DE JESUS SILVA - Matrícula nº 131486;
- 2. GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA: Matrícula nº 140262.

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 137/2018**

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

**OBJETO:** Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de recrutamento, treinamento, gerenciamento e supervisão de estágios, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de educação profissional de ensino médio, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 37.500,00

**VIGÊNCIA:** 20/12/2021

**CNPJ:** 61.600.839/0001-55

**RESPONSÁVEL:** Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 008/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 148/2019.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 148/2019:

- 1. FISCAL:** ANA CLAUDIA GONÇALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS - Matrícula nº 106117;
- 2. GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

**§ 1º.** O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

**§ 2º.** Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 148/2019**

**CONTRATADA:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

**OBJETO:** Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais respeitando-se o regramento legal da transparência de tais atos, incluindo a Lei Complementar nº 131/2009 – publicidade da contabilidade pública.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 351.720,00

**VIGÊNCIA:** 09/08/2021

**CNPJ:** 05.277.208/0001-76

**RESPONSÁVEL:** Rômulo Augusto Silva Santana

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 009/2021**

**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 190/2020.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 190/2020:

- 1. FISCAL:** DANIELA DE JESUS DOS SANTOS – Matrícula nº 113010;
- 2. FISCAL:** MONALIZA OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS– Matrícula nº 115938;
- 3. GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA - Matrícula nº 140262;

**§ 1º.** O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

**§ 2º.** Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 190/2020**

**CONTRATADA:** ATEND TUDO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de móveis com a devida instalação e cadeiras para uso junto ao gabinete do executivo da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 89.200,00

**VIGÊNCIA:** 14/07/2021

**CNPJ:** 11.787.596/0001-38

**RESPONSÁVEL:** Weslei Silva Monteiro

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 010/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 003/2017.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 003/2017:

1. **FISCAL:** TATIANE CARVALHO DE SOUZA – Matrícula nº 140312;
2. **FISCAL:** LUIZ CARLOS MENDES ROCHA – Matrícula nº 140213;
3. **GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA - Matrícula nº 140262;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 003/2017**

**CONTRATADA:** AFINCO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica especializada nas áreas de Gestão Pública e Gestão Fiscal, compreendendo: assessoramento na definição e implementação dos programas prioritários de governo; elaboração/revisão da Lei de estrutura e organização administrativa; elaboração de regimentos internos das Secretarias e órgãos diretamente subordinados ao Prefeito; consultoria e assessoria em licitações; consultoria e assessoria na área de recursos humanos; disponibilização de profissionais para participação em reuniões técnicas com representantes dos órgãos da Administração com a finalidade de discutir assuntos ligados à gestão pública; aperfeiçoamento e acompanhamento do órgão de controle interno; avaliação do equilíbrio fiscal, financeiro e orçamentário; diagnóstico de avaliação financeira e orçamentária; projeções anuais dos limites constitucionais; assessoramento na elaboração de programas de auditoria, normas internas, relatórios, bem como no funcionamento da estrutura operacional do sistema de controle interno.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 505.440,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**VIGÊNCIA:** 02/01/2022

**CNPJ:** 01.415.841/0001-22

**RESPONSÁVEL:** André Luiz Costa Soledade

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública**, 13 de abril de 2021.

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 011/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 092/2018.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 092/2018:

1. **FISCAL:** CARLOS AUGUSTO FERRAZ FREIRE DE CARVALHO – Matrícula nº 130164;
2. **FISCAL:** DEVISON MANOEL PEREIRA PITA – Matrícula nº 114016;
3. **FISCAL:** JAGUARACI DOS ANJOS SILVA – Matrícula nº 130153;
4. **GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 092/2018**

**CONTRATADA:** EXECUTIVA, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para digitalização, impressão e cópia de documentos, inclusos a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças e suprimentos, sistemas de gestão e monitoramento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 185.499,36

**VIGÊNCIA:** 18/05/2021

**CNPJ:** 14.729.826/0001-09

**RESPONSÁVEL:** Manoel Oscar Campos Nascimento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
REGIÃO METROPOLITANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 012/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 258/2018.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 258/2018:

- 1. FISCAL:** RENAN DA CONCEICAO DOS SANTOS – Matrícula nº 142490;
- 2. GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

**§ 1º.** O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

**§ 2º.** Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 258/2018**

**CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para os casos de: incêndio colisão, roubo, acidentes, capotagem, atos danosos praticados por terceiros, queda de precipícios, barreiras ou agentes externos sobre o veículo, danos a vidros bem como socorro mecânico e guincho, além de assistência 24 horas, para os veículos da frota à disposição da Prefeitura Municipal de Candeias e seus ocupantes em todo o território nacional.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 107.411,95

**VIGÊNCIA:** 27/11/2021

**CNPJ:** 33.065.699/0001-27

**RESPONSÁVEL:** Marcelo Pozzi Pestana

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública**, 13 de abril de 2021.

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 013/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 203/2020.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 203/2020:

- 1. FISCAL:** RENAN DA CONCEICAO DOS SANTOS – Matrícula nº 142490;
- 2. GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 203/2020**

**CONTRATADA:** ALEX GUIMARÃES BORDONI DE OLIVEIRA EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota oficial do Município de Candeias/Ba, compreendendo serviços mecânicos elétrico-eletrônicos, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freio e filtros, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, de acordo com as condições e especificações, para manutenção dos veículos.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 41.381,04

**VIGÊNCIA:** 29/07/2021

**CNPJ:** 24.734.962/0001-32

**RESPONSÁVEL:** Alex Guimarães Bordoni de Oliveira

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 014/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 249/2020.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 249/2020:

- 1. FISCAL:** DANIELA DE JESUS DOS SANTOS – Matrícula nº 113010;
- 2. GESTOR:** FABIO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 831685;

**§ 1º.** O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

**§ 2º.** Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 249/2020**

**CONTRATADA:** CLIMABOM REFRIGERAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados de 17 (dezesete) Secretarias da Prefeitura Municipal de Candeias.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 127.000,00

**VIGÊNCIA:** 03/12/2021

**CNPJ:** 01.994.598/0001-44

**RESPONSÁVEL:** João Moreira Ribeiro

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 015/2021  
De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 079/2020.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 079/2020:

- 1. FISCAL:** TATIANE CARVALHO DE SOUZA – Matrícula nº 140312;
- 2. GESTOR:** JOHN KLEBER MACHADO DA CUNHA - Matrícula nº 140262;

**§ 1º.** O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

**§ 2º.** Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 079/2020**

**CONTRATADA:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

**OBJETO:** Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da Prefeitura nas mídias impressas e eletrônicas do caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a Prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia – EGBA (do.ba.gov.br).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 40.057,44

**VIGÊNCIA:** 17/03/2022

**CNPJ:** 15.257.819/0001-06

**RESPONSÁVEIS:** Roberto Pereira de Britto e Marcos Emílio Barbosa dos Santos

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 016/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 092/2020.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 092/2020:

- 1. FISCAL:** RENAN DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Matrícula nº 142490;
- 2. GESTOR:** FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS – Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 092/2020**

**CONTRATADA:** CLASSICA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com plotagem, sem motorista, para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Candeias.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.052.150,00

**VIGÊNCIA:** 31/03/2022

**CNPJ:** 09.722.534/0001-34

**RESPONSÁVEL:** Augusto Danilo do Nascimento Pedreira

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 017/2021**  
**De 13 de abril de 2021**

“Designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 121/2015.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BA**, neste ato, representada por seus respectivos titulares, que no uso de suas atribuições conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 121/2015:

1. **FISCAL:** RENAN DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Matrícula nº 142490;
2. **FISCAL:** JALDEMIRO FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 141219;
3. **FISCAL:** RODRIGO BATISTA DO VALE COSTA – Matrícula nº 130036;
4. **GESTOR:** FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS – Matrícula nº 831685;

§ 1º. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

§ 2º. Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 121/2015**

**CONTRATADA:** ATLÂNTICO TRANSPORTE LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de transporte passageiros e/ou escolar, para prestação de serviços de transporte dos alunos matriculados na rede pública do ensino fundamental, estudantes universitários e cursos técnicos e docentes/funcionários da Prefeitura Municipal de Candeias, em trechos das diversas regiões do Município de Candeias, sob regime de fretamento eventual em viagens de estudos, visitas técnicas e atividades esportivas, com pagamento por quilômetro rodado, através de medição quinzenal, incluindo custos fixos de pessoal motorista (salário, encargos sociais), e custos variáveis (manutenção, reposição de peças, oficina, combustível, óleo diesel, lubrificantes, vistorias, licenciamentos, lavagem e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme as condições e especificações definidas no Edital do Pregão Presencial nº 051/2015, termo de referência e anexos, partes integrantes do processo administrativo acima mencionado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.021.662,76

**VIGÊNCIA:** 31/05/2021

**CNPJ:** 08.380.889/0001-91

**RESPONSÁVEL:** Ângelo Amorim Vacex

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a Contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- III. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob responsabilidade;
- IV. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- V. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- II. Controlar o prazo da vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- III. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IV. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades que tiver ciência, cometidas passíveis de penalidade;
- V. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato quando couber, sob responsabilidade;
- VI. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

- IX. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X. Dar ciência a autoridade competente de qualquer ato necessário a manutenção e/ou extinção do referido contrato.

**Art. 4º** - O Setor de Compras e Contratação disponibilizará ao Gestor nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

**Art. 6º** - Fica garantido ao Gestor do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Pública, 13 de abril de 2021.**

**Igor Lima Freire Oliveira**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.